



TRF1 mantém decisão da 11ª Vara sobre transferência de Fies para outros cursos



tudante, possuir nota mínima de ENEM para ter seu pedido de transferência deferido, com a manutenção do financiamento estudantil em referência.

Na sentença, a juíza proferiu que “desa forma, entendo plenamente aplicável a alteração indicada ao caso da autora, uma vez que o pedido de transferência deu-se já na vigência das

novas regras”.

A 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) manteve decisão da juíza federal substituta da 11ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária da Bahia, Milena Souza de Almeida Pires, referente a necessidade de cumprimento de nota igual ou superior à obtida pelo estudante no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para transferência do Financiamento Estudantil (Fies) a outros cursos, ainda que o aluno estude no local onde deseja realizar o outro curso. A decisão vale também para cumprimento da cláusula de nota mínima para os estudantes que querem se transferir e firmaram o contrato para o primeiro curso, antes da vigência das novas regras.

Ao analisar o caso, a juíza federal substituta da 11ª Vara Milena Pires, fundamentou que a Resolução nº 35/2019 do Comitê Gestor do FIES, em seu artigo 1º, alterou o art.2º-A da Resolução nº 2/2017, além do que a própria Portaria MEC nº 209/2018 também foi alterada pela Portaria nº 535/2020, art. 84-C, com vigências em julho e junho de 2020, respectivamente. Com essa alteração, será necessário agora ao es-

Ao negar o provimento à apelação da estudante de Odontologia do Centro Universitário UniFTC que pretendia realizar a transferência do contrato para financiar curso de Medicina, na mesma instituição, o relator, o juiz federal João Batista Moreira, destacou “que a transferência do Fies somente pode ocorrer se o estudante houver obtido a pontuação nos moldes impostos pela regulamentação, sob pena de ofensa ao princípio da isonomia em relação aos interessados que concorreram para as vagas destinadas ao Fies e não obtiveram nota de aprovação nas vagas destinadas para o curso pleiteado. Assim, embora o contrato celebrado a princípio não contenha cláusula de exigência, o novo regramento deve ser aplicado no aditamento de transferência que se pretenda fazer ao contrato original”.

A Sentença do juízo da 11ª Vara Federal da SJBA e o Acórdão do Tribunal foram proferidos nos autos do processo nº 1047650-54.2020.4.01.3300.

Esta matéria está associada ao ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

Justiça no Prato homenageia todas as mulheres pelo seu dia!



Aniversariantes

Hoje: Camila Oliveira de Souza (Turma Recursal), Liliana Kelsch Sarmiento (Nucge), Paula Rodrigues Andrade (Bom Jesus da Lapa), José Veríssimo Neto (Vitória da Conquista). **Amanhã:** Gabriel Borghoff (Bom Jesus da Lapa), Patrícia de Araújo Brito (Jequié), Roselias Bento da Rocha Bouzas (Numan), Alda Geane Barbosa Guimarães de Queiroz (22ª Vara), Camila Oliveira Silva (Vitória da Conquista), Matheus Araújo Carvalho (17ª Vara).

Parabéns!

EXPEDIENTE: **Coordenação-Geral:** juiz federal Fábio Moreira Ramiro, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Adriana Souza Daniel. **Diagramação:** Taiana Laiz Silva de Jesus. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.

Alterada IN sobre utilização e guarda de veículos oficiais

Por meio da Portaria Presi nº 454, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) aprovou alteração adaptativa do Módulo 6, item 5, da Instrução Normativa (IN) 14-08 - Gestão de Frota de Veículos Oficiais. A Portaria foi assinada pelo Presidente do TRF1, desembargador federal I'talo Fioravanti Sabo Mendes, no dia 11 de fevereiro.

Segundo o documento, o uso dos veículos oficiais fora dos limites territoriais da região metropolitana onde se localiza a sede, respectivamente, do Tribunal, da Seção e da Subseção Judiciária, a não ser na hipótese de viagem a serviço devidamente autorizada, dependerá de autorização prévia do Presidente do TRF1 e dos juízes diretores de foro no âmbito de suas respectivas competências.

O documento ainda destaca que, nos deslocamentos fora de suas respectivas



sedes e mediante autorização prévia da autoridade competente, os veículos oficiais poderão ser utilizados por magistrados e servidores no local de embarque ou desembarque das cidades de origem e destino ou no trajeto hospedagem/local de trabalho e vice-versa, desde que não recebam, a qualquer título, verba para esse fim.

Para conferir a Portaria Presi nº 454 na íntegra basta acessar o [link: https://bit.ly/3hRNMHX](https://bit.ly/3hRNMHX).

Veja a Instrução Normativa (14-08) através do [link: https://bit.ly/3HPg7tc](https://bit.ly/3HPg7tc).



Mês da Mulher

“Ser Mulher é uma benção Divina”



Desde que me entendo por gente tenho uma profunda convicção que eu só poderia ter nascido mulher e que esta história vem se repetindo em todas as minhas encarnações, quanto mais eu vivo e aprofundo o conhecimento sobre meus sentimentos, mais forte se torna esta minha certeza, não apenas porque me sinto plena em meu corpo feminino, mas, e principalmente, porque me sinto plena na alma que habita este corpo.

Me encanta pertencer a este mundo tão especial que só o feminino nos permite e que se revela na capacidade de lutar incessantemente, sem nunca desistir nem perder a sintonia com a beleza que está em tudo que o universo nos apresenta, na força gigante que nos alimenta em busca dos sonhos a todo momento, e se torna ainda maior quando somos abençoadas com a maternidade que nos faz superar qualquer limite por nossas crias, ou quando finalmente compreendemos que somos parte de uma irmandade especial que se torna tão mais absoluta quanto mais forte a sua união.

Em minha total gratidão por ser Mulher, sou ainda mais grata ao Divino por ter conduzido meu caminho até a nossa JFBA, porque aqui pude não apenas estruturar o meu empoderamento pessoal que me permite ser exatamente a mulher que busco ser, como também encontrar outras mulheres inspiradoras que se retroalimentam neste círculo de força e afeto, que se tornaram queridas irmãs, tantas mulheres admiráveis que para muito além de serem profissionais fantásticas que exercem suas atividades com excelência, são aquelas almas brilhantes que iluminam tudo e aquecem com carinho cada caminho por onde passam, que harmonizam força, doçura, coragem e fé para transformar este mundo em um lugar mais justo e acolhedor para todos.

Ainda que tenhamos de estar sempre em luta e por vezes sejamos oprimidas pelo autoritarismo e machismo de um mundo há muito dominado por homens, nunca nos deixaremos derrotar, pois estamos focadas em conquistar cada vez mais espaços e construir “uma nova consciência e juventude”, criando meninos e meninas capazes de olhar para todos os seres com respeito, igualdade e “os olhos claros do sol da justiça”! Sigamos! São nossos todos os dias.

Por Maria da Conceição Moura Oliveira Moraes, servidora lotada no NucGP/SJBA.